



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.145

Autoriza aprovação de projeto de construção residencial, de propriedade do Sr. Marcílio Vitalino da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar projeto de construção residencial, situada na rua "A", lote "14", em Z-1, Bairro dos Funcionários, de propriedade do Sr. Marcílio Vitalino da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 206/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de julho de 1992.

*Noberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 649, de 18/19/07/92.